



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI N° 997/95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 982/95 DE 20 DE ABRIL DE 1995 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei N° 982/95 de 20 de Abril de 1995, passa a ter a seguinte redação.

ART. 2º - O Abrigo dos Idosos pertencente ao município de São Miguel dos Campos, cujo nome é o constante do artigo 1º da Lei N° 982/95 de 20 de Abril de 1995, está vinculada à administração direta do município através do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município através do seu Prefeito, poderá delegar poderes a qualquer entidade privada, sem fins lucrativos, para à administração do Abrigo dos Idosos.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 28 de Dezembro de 1995.

A handwritten signature of Humberto Maia Alves.

HUMBERTO MAIA ALVES

- PREFEITO

A handwritten signature of José Gomes da Silva Filho.

JOSE GOMES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 28 de Dezembro de 1995.